PROJETO DE LEI N.º05, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a publicação da relação dos medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas e dá outras providências".

O VEREADOR MARCELO DE ALMEIDA EUZÉBIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Heliodora/MG publicará em seu *site* oficial a relação dos medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas do município.

§ 1.º A relação dos medicamentos deverá estar sempre atualizada.

§ 2.º Os servidores credenciados poderão atualizar diariamente as informações de estoque existentes.

§ 3.º Aos médicos lotados no município é assegurado o acesso à lista de medicamentos, através de usuário e senha, para confirmação dos medicamentos em estoque.

Art. 2.º O *link* de acesso será disponibilizado na página oficial da Prefeitura de forma destacada, de modo a facilitar o rápido acesso aos munícipes e profissionais de saúde.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Heliodora/MG, em 20 de agosto 2013.

Marcelo de Almeida Euzébio

VEREADOR – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 97
Documento recebido no dia 21/08/13 às 13:26 horas.
Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliodora